



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO – CAMPUS JOÃO PESSOA
COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIA**

ADRISSON JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

**Do Clandestino ao Regulado: O Mercado de Apostas Esportivas e os Riscos
Ético-Jurídicos à Integridade Esportiva no Brasil**

**JOÃO PESSOA
2025**

ADRISSON JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

**Do Clandestino ao Regulado: O Mercado de Apostas Esportivas e os Riscos
Ético-Jurídicos à Integridade Esportiva no Brasil**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito de João Pessoa do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba como requisito parcial da obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Dr. Rômulo Rhemo Palitot Braga

**JOÃO PESSOA
2025**

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

S586c Silva, Adrisson Jose de Oliveira.

Do clandestino ao regulado: o mercado de apostas esportivas e os riscos ético-jurídicos à integridade esportiva no Brasil / Adrisson Jose de Oliveira Silva.
- João Pessoa, 2025.
44 f.

Orientação: Rômulo Rhemo Palitot Braga.
TCC (Graduação) - UFPB/CCJ.

1. Apostas esportivas. 2. Manipulação de resultados.
3. Integridade esportiva. 4. Operação Penalidade Máxima. 5. Regulamentação. I. Braga, Rômulo Rhemo Palitot. II. Título.

UFPB/CCJ

CDU 34

ADRISSON JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

**Do Clandestino ao Regulado: O Mercado de Apostas Esportivas e os Riscos
Ético-Jurídicos à Integridade Esportiva no Brasil**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação em
Direito de João Pessoa do Centro de
Ciências Jurídicas da Universidade
Federal da Paraíba como requisito parcial
da obtenção do grau de Bacharel em
Direito.

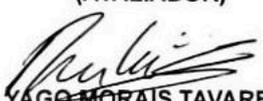
Orientador: Dr. Rômulo Rhemo Palitot
Braga

DATA DA APROVAÇÃO: 23 DE ABRIL DE 2025

BANCA EXAMINADORA:


Prof. Dr. RÔMULO RHEMO PALITOT BRAGA
(ORIENTADOR)


Prof. Ms. EDUARDO DE ARAÚJO CAVALCANTI
(AVALIADOR)


Prof. RUBENS YAGO MORAIS TAVARES ALEXANDRINO
(AVALIADOR)

Dedico esse trabalho aos meus Pais e Irmão que amo com todo meu coração apesar de não demonstrar isso todo o tempo (me desculpem por isso).

AGRADECIMENTOS

A realização deste Trabalho de Conclusão de Curso representa não apenas o encerramento de uma etapa acadêmica, mas também a concretização de um percurso repleto de desafios, aprendizados e crescimento pessoal e intelectual.

Agradeço, primeiramente, aos meus familiares, pelo apoio incondicional, pela compreensão nos momentos difíceis e pelo incentivo constante em minha jornada acadêmica. Sem o suporte, carinho e confiança de vocês, esta conquista não seria possível.

Registro, com especial gratidão, meus agradecimentos ao Professor Dr. Rômulo Palitot, meu orientador, pela dedicação, orientação precisa e generosa, pela paciência e pelos ensinamentos transmitidos ao longo do desenvolvimento deste trabalho. Sua contribuição foi fundamental para a qualidade e profundidade desta pesquisa.

A todos que, direta ou indiretamente, fizeram parte dessa trajetória, deixo minha sincera gratidão.

“Como as nossas paixões pelos esportes são tão profundas e tão amplamente distribuídas, é provável que façam parte de nosso hardware – não estão em nossos cérebros, mas em nossos genes.” — Carl Sagan

RESUMO

Este trabalho analisa a evolução do mercado de apostas esportivas no Brasil, com ênfase nos desafios relacionados à manipulação de resultados e à integridade do esporte, tomando como estudo de caso a Operação Penalidade Máxima (2023). A pesquisa parte da seguinte questão central: como equilibrar o crescimento econômico do setor de apostas com a preservação da credibilidade do futebol brasileiro? Para respondê-la, foram levantadas duas hipóteses: (i) a regulamentação recente (Lei nº 13.756/2018 e Lei nº 14.790/2023) trouxe avanços, mas ainda há lacunas no combate à manipulação; e (ii) a experiência internacional (como os casos Calciopoli e Bochum) oferece insights para políticas públicas mais eficazes. A justificativa para o estudo reside na urgência de discutir os impactos sociais e jurídicos das apostas, especialmente após a explosão do mercado no Brasil e os escândalos de corrupção no esporte. O objetivo geral é propor medidas para garantir a integridade esportiva, combinando fortalecimento institucional, tecnologia, educação e proteção a denunciantes. Quanto à metodologia, adotou-se uma abordagem qualitativa, com análise documental de leis, jurisprudências e casos nacionais e internacionais, além de revisão bibliográfica de autores como Soares (2019) e Montgomery (2024). Os resultados indicam que, embora a regulamentação tenha trazido segurança jurídica, persistem desafios como a fiscalização em tempo real e a conscientização de jogadores e torcedores. Conclui-se que a articulação entre entidades esportivas, órgãos governamentais e operadoras de apostas é essencial para um modelo sustentável, aliando desenvolvimento econômico à ética no esporte.

Palavras-chave: apostas esportivas; manipulação de resultados; integridade esportiva; Operação Penalidade Máxima; regulamentação.

ABSTRACT

This study examines the evolution of the sports betting market in Brazil, focusing on challenges related to match-fixing and sports integrity, using Operation Penalidade Máxima (2023) as a case study. The research addresses the central question: how to balance the economic growth of the betting industry with the preservation of Brazilian football's credibility? Two hypotheses guide the analysis: (i) recent regulations (Law No. 13,756/2018 and Law No. 14,790/2023) have brought progress but still present gaps in combating match-fixing; and (ii) international experience (such as the Calciopoli and Bochum cases) offers insights for more effective public policies. The study is justified by the urgent need to discuss the social and legal impacts of sports betting, especially following the market's rapid expansion in Brazil and corruption scandals in sports. The main objective is to propose measures to ensure sports integrity by combining institutional strengthening, technology, education, and whistleblower protection. Methodologically, a qualitative approach was adopted, including document analysis of laws, jurisprudence, and national and international cases, as well as a literature review of works by authors such as Soares (2019) and Montgomery (2024). The results indicate that, although regulation has provided legal security, challenges such as real-time monitoring and awareness among players and fans persist. The study concludes that collaboration between sports entities, government agencies, and betting operators is essential for a sustainable model that aligns economic development with sports ethics.

Key-words: sports betting; match-fixing; sports integrity; Operation Penalidade Máxima; regulation.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 LINHA DO TEMPO DAS APOSTAS ESPORTIVAS NO BRASIL.....	12
2.1 Origens e Contexto Histórico.....	12
2.1.1 As Apostas Informais no Início do Século XX.....	12
2.1.2 A Criação da Loteria Esportiva (1946).....	12
2.2 A Proibição e o Período de Restrições (Décadas de 1990 e 2000).....	13
2.2.1 A Lei Zico (Lei nº 8.672/1993).....	13
2.2.2 A Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998).....	14
2.3 A Virada Legislativa: A Lei do Jogo (Lei nº 13.756/2018).....	14
2.3.1 Contexto e Motivações.....	14
2.3.2 Principais Dispositivos da Lei do Jogo.....	15
2.4 A Regulamentação em 2023 e as Mudanças de 2025.....	15
2.4.1 A Lei nº 14.790/2023 e Suas Implicações.....	15
2.4.2 Mudanças que Entraram em Vigor em 2025.....	16
2.4.3 Desafios e Perspectivas.....	17
2.5 Impacto Econômico e Social das Apostas Esportivas.....	17
2.5.1 Crescimento Econômico e Geração de Empregos.....	17
2.5.2 Impacto nas Comunidades e no Comportamento Social.....	17
3 A OPERAÇÃO PENALIDADE MÁXIMA E A MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS NO ESPORTE.....	19
3.1 A Operação Penalidade Máxima.....	19
3.1.1 Contexto e Deflagração.....	20
3.1.2 Desdobramentos e Impacto.....	21
3.2 Jurisprudência Internacional sobre Manipulação de Apostas Esportivas.....	22
3.2.1 Caso Calciopoli (Itália, 2006).....	23
3.2.2 Caso Bochum (Alemanha, 2009).....	24
3.3 Casos deflagrados pela Operação Penalidade Máxima.....	25
3.3.1 Caso Eduardo Bauermann.....	26
3.3.2 Caso Paulo Miranda.....	27
3.4 Crescimento das Casas de Apostas.....	28
3.4.1 Expansão do Mercado de Apostas.....	28
3.4.2 Impacto no Futebol Brasileiro.....	29
3.5 Análise Jurídica do Conceito de Jogo de Azar e Apostas de Quota Fixa.....	31
3.5.1 Definição Legal de Jogo de Azar.....	31
3.5.2 Jurisprudência sobre a Legalidade das Apostas Online.....	31
3.5.3 Enquadramento das Apostas de Quota Fixa como Jogos de Azar.....	32
4 PROPOSTAS PARA COMBATER A MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS E GARANTIR A INTEGRIDADE DO ESPORTE BRASILEIRO.....	34
4.1 Fortalecimento Institucional e Regulatório.....	34
4.2 Educação e Conscientização.....	35
4.3 Tecnologia e Inovação.....	36

4.4 Integração com Políticas Públicas.....	37
4.5 Proteção e Apoio aos Denunciantes.....	37
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	39
REFERÊNCIAS.....	41

1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento tecnológico e a globalização têm promovido transformações significativas nos mercados de entretenimento e consumo, especialmente no setor de jogos e apostas. Com a disseminação da internet e o avanço dos dispositivos móveis, as apostas esportivas migraram para o ambiente digital, ganhando novos contornos e ampliando seu alcance, sobretudo em países com forte cultura esportiva, como o Brasil. Nesse contexto, o cenário nacional passou a vivenciar um crescimento vertiginoso dessa atividade, ainda que, por muito tempo, operando à margem da legislação vigente.

A ausência de um marco regulatório claro e atualizado gerou uma lacuna normativa que permitiu a proliferação de sites estrangeiros de apostas atuando no território brasileiro sem qualquer controle estatal efetivo. Essa situação trouxe preocupações não apenas de ordem tributária e econômica, em razão da evasão de receitas e falta de fiscalização sobre os rendimentos auferidos, mas também jurídicas e esportivas, relacionadas à integridade das competições. A prática conhecida como “manipulação de resultados” (match-fixing), por exemplo, tem se mostrado uma ameaça real à credibilidade do esporte, potencializada pela falta de mecanismos legais preventivos e punitivos.

Com a promulgação da Lei nº 13.756/2018, o Brasil iniciou o processo de legalização das apostas de quota fixa, abrindo espaço para um mercado antes não regulado. No entanto, a ausência de regulamentação prática retardou a efetivação da norma até a edição da Lei nº 14.790/2023, que trouxe novas diretrizes para a atuação das casas de apostas no país, abrangendo aspectos como licenciamento, responsabilidade social, controle de integridade esportiva e arrecadação tributária.

O presente trabalho tem como objetivo analisar a evolução legislativa das apostas esportivas no Brasil, com ênfase nas implicações da nova regulamentação para a integridade esportiva. A pesquisa examina os avanços e desafios impostos pelo novo marco legal, discutindo suas potencialidades na prevenção de fraudes e na estruturação de um mercado mais seguro e transparente. Para isso, são considerados elementos do ordenamento jurídico brasileiro, comparações com experiências internacionais bem-sucedidas e as práticas atuais de fiscalização e responsabilização.

A relevância do tema reside na atualidade e no impacto direto da regulamentação sobre diversos setores, incluindo o desportivo, o econômico e o jurídico. A regulamentação adequada das apostas esportivas pode representar não apenas uma fonte significativa de arrecadação para o Estado, mas também um instrumento de proteção ao esporte e aos seus consumidores, promovendo segurança jurídica, responsabilidade institucional e integridade competitiva.

Nesse cenário de transformações tecnológicas e regulamentares, torna-se essencial compreender como o mercado de apostas evoluiu ao longo do tempo no Brasil, desde suas origens informais até o recente processo de legalização. Assim, no primeiro capítulo, será traçada uma linha do tempo das apostas esportivas no país, abordando os marcos históricos e legislativos que moldaram o setor como o conhecemos hoje.

2 LINHA DO TEMPO DAS APOSTAS ESPORTIVAS NO BRASIL

O mercado de apostas esportivas no Brasil é um fenômeno que reflete a paixão nacional pelo esporte, especialmente pelo futebol, e a crescente globalização do setor de jogos de azar. Desde suas origens informais no início do século XX até a recente regulamentação, o setor passou por transformações profundas, influenciadas por mudanças culturais, econômicas e legislativas. Este capítulo traça a evolução histórica das apostas esportivas no país, destacando os marcos legais e os impactos sociais e econômicos desse mercado em expansão. A análise desse contexto é essencial para compreender os desafios atuais, como os escândalos de manipulação de resultados.

2.1 Origens e Contexto Histórico

2.1.1 As Apostas Informais no Início do Século XX

As apostas esportivas no Brasil têm suas raízes no início do século XX, com a popularização do futebol e o surgimento de práticas informais de apostas em bares, clubes e estádios. Conforme demonstra Soares:

A realização de apostas em eventos esportivos confunde-se com a própria natureza competitiva do ser humano, sendo realizada em diversas civilizações na história. No Brasil, a ausência de regulamentação específica permitiu que essas práticas se desenvolvessem de forma desorganizada, muitas vezes associadas a conflitos e questionamentos éticos.(2019, p. 7)

Essa informalidade, marcada pela falta de um marco legal específico, foi um dos motivos que levaram o governo a intervir posteriormente, buscando coibir abusos e garantir maior controle sobre o setor. Como ressalta o mesmo autor, “o Estado brasileiro sempre atuou no meio, seja regulamentando ou proibindo, demonstrando a complexidade dessa relação histórica” (SOARES, 2019, p. 8).

2.1.2 A Criação da Loteria Esportiva (1946)

Em 1946, o governo brasileiro criou a Loteria Esportiva, conhecida como "Loteca", que permitia apostas em resultados de partidas de futebol. Essa iniciativa representou a primeira tentativa de regulamentar e controlar o setor, visando coibir

práticas ilegais e garantir a arrecadação de recursos para o esporte . A criação da Loteria Esportiva foi um marco importante, pois trouxe as apostas para o âmbito legal, estabelecendo regras claras e mecanismos de fiscalização. No entanto, o mercado informal continuou a existir, especialmente em bares e clubes esportivos, onde as apostas eram feitas de forma clandestina, evidenciando a necessidade de uma abordagem mais abrangente.

2.2 A Proibição e o Período de Restrições (Décadas de 1990 e 2000)

2.2.1 A Lei Zico (Lei nº 8.672/1993)

A década de 1990 foi marcada por uma mudança significativa no cenário das apostas esportivas no Brasil, com a aprovação da Lei Zico (Lei nº 8.672/1993). Essa legislação proibiu a realização de apostas em jogos de futebol, exceto as loterias organizadas pela Caixa Econômica Federal. De acordo com Prado (2021), "a proibição das apostas esportivas no Brasil durante os anos 1990 foi motivada por preocupações com a integridade dos esportes e o combate à corrupção, especialmente após escândalos envolvendo manipulação de resultados". A Lei Zico refletia uma visão conservadora do legislador, que priorizava o combate à corrupção e à manipulação de resultados, alinhando-se ao Decreto-Lei nº 3.688/1941, que em seu artigo 50 proíbe a exploração de jogos de azar em locais públicos, considerando como jogo de azar aquele em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte (BRASIL, 1941).

No entanto, essa medida não eliminou o mercado de apostas, que continuou a operar de forma clandestina, principalmente por meio de sites estrangeiros, evidenciando a necessidade de uma abordagem mais equilibrada. A proibição, embora bem-intencionada, acabou por criar um mercado informal que persistiu por décadas, demonstrando que a simples proibição não era suficiente para coibir a prática. Como destaca Soares (2019), a ausência de uma regulamentação específica para as apostas esportivas permitiu que o mercado se desenvolvesse de forma desorganizada, gerando conflitos e práticas questionáveis. Essa situação só começaria a mudar com a aprovação da Lei nº 13.756/2018, que trouxe uma nova perspectiva para o setor.

2.2.2 A Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998)

A Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998) reforçou a proibição das apostas esportivas no Brasil, mantendo a restrição estabelecida pela Lei Zico e estabelecendo penalidades para quem descumprisse as normas. A Lei Pelé representou um esforço do legislador para modernizar a legislação esportiva no Brasil, mas manteve a proibição das apostas, o que gerou críticas por parte de especialistas. Apesar disso, o mercado informal continuou a crescer, evidenciando a necessidade de uma abordagem mais equilibrada.

2.3 A Virada Legislativa: A Lei do Jogo (Lei nº 13.756/2018)

2.3.1 Contexto e Motivações

O ano de 2018 marcou uma virada histórica no mercado de apostas esportivas no Brasil, com a aprovação da Lei nº 13.756/2018, conhecida como Lei do Jogo. Essa legislação autorizou a exploração comercial de apostas esportivas, incluindo modalidades online e presenciais, e estabeleceu a criação de um marco regulatório para o setor. Conforme destaca Soares (2019), a Lei do Jogo foi motivada pela necessidade de modernizar a legislação brasileira, trazendo segurança jurídica para as operadoras e garantindo maior controle sobre as atividades de apostas. A regulamentação prevê a arrecadação de impostos, que seriam destinados ao financiamento do esporte e de políticas públicas.

A Lei do Jogo trouxe maior segurança jurídica para as operadoras, mas também exigiu que elas se adaptassem a novas regras, como a proibição de apostas envolvendo menores e a divulgação clara das probabilidades de ganho. Essas medidas visavam garantir maior transparência e proteção aos consumidores, mas também representavam desafios para as operadoras, que precisavam se adaptar às novas exigências. Apesar dos avanços, a manipulação de resultados continuou a ser um problema, evidenciando a necessidade de ações mais efetivas, como as investigações conduzidas pela Operação Penalidade Máxima.

2.3.2 Principais Dispositivos da Lei do Jogo

A Lei do Jogo estabeleceu uma série de dispositivos importantes para a regulamentação do setor, incluindo:

- A necessidade de licenciamento para as operadoras, que passariam a ser fiscalizadas pelo Ministério da Economia.
- A proibição de apostas em eventos esportivos envolvendo menores de 18 anos.
- A criação de mecanismos de proteção ao consumidor, como a obrigatoriedade de divulgação das probabilidades de ganho .

A Lei do Jogo trouxe maior segurança jurídica para as operadoras, mas também exigiu que elas se adaptassem a novas regras, como a proibição de apostas envolvendo menores e a divulgação clara das probabilidades de ganho. Essas medidas visavam garantir maior transparência e proteção aos consumidores, mas também representavam desafios para as operadoras, que precisavam se adaptar às novas exigências. Apesar dos avanços, a manipulação de resultados continuou a ser um problema, evidenciando a necessidade de ações mais efetivas, como as investigações conduzidas pela Operação Penalidade Máxima.

2.4 A Regulamentação em 2023 e as Mudanças de 2025

2.4.1 A Lei nº 14.790/2023 e Suas Implicações

Em 2023, o governo brasileiro deu mais um passo importante na consolidação do mercado de apostas esportivas, com a aprovação da Lei nº 14.790/2023. Essa legislação regulamenta as apostas esportivas de odds fixas, estabelecendo critérios para a obtenção de autorizações, regras de governança corporativa e medidas de proteção ao consumidor. Conforme destacado por Montgomery (2024), "a Lei nº 14.790/2023 consolidou aspectos abordados na Medida Provisória nº 1.182/2023, incluindo a tributação de prêmios líquidos e métodos de publicidade" . A Lei nº 14.790/2023 representou um marco importante na regulamentação do setor, trazendo maior segurança e transparência para as operações de apostas. No entanto, a implementação das novas regras exigiu adaptações significativas por parte das operadoras.

2.4.2 Mudanças que Entraram em Vigor em 2025

A partir de 1º de janeiro de 2025, as empresas de apostas de quota fixa que obtiveram autorização do Ministério da Fazenda puderam iniciar suas operações. A Portaria SPA/MF nº 827/2024 estabeleceu que as autorizações deferidas até 31 de dezembro de 2024 permitiriam o início das atividades no ano seguinte. Isso significa que as empresas que cumpriram os requisitos legais e regulamentares puderam começar a operar no mercado brasileiro a partir desta data .

Uma das principais mudanças foi a proibição de publicidade e propaganda de apostas de quota fixa direcionada a crianças e adolescentes. Essa medida foi reforçada por decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), que determinaram a suspensão de qualquer publicidade de apostas online voltada para esse público. Além disso, foi estabelecido que as empresas devem adotar medidas para evitar o acesso de menores aos serviços de apostas .

Outra mudança significativa foi a exigência de que as empresas de apostas tenham pelo menos 20% de seu capital social detido por sócios brasileiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas. Essa exigência visa garantir a participação de brasileiros no mercado de apostas e foi mantida na regulamentação posterior. A Portaria SPA/MF nº 827/2024 detalhou que essa participação pode ser cumprida por meio de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e com sede no país .

Além disso, as empresas de apostas foram obrigadas a designar um diretor responsável pelo atendimento aos apostadores. Esse diretor deve ser estatutário e ter domicílio no Brasil. As empresas também precisam manter políticas de atendimento ao consumidor e de integridade, que devem ser apresentadas no processo de autorização e mantidas à disposição do Ministério da Fazenda .

Uma das mudanças mais impactantes foi a proibição do uso de benefícios sociais, como o Bolsa Família, para realizar apostas online. O STF determinou que as empresas de apostas devem adotar medidas para impedir que valores provenientes de programas assistenciais sejam utilizados em apostas. Essa decisão foi tomada após um estudo do Banco Central revelar que, em agosto de 2024, R\$3 bilhões de benefícios do Bolsa Família foram gastos em apostas online .

2.4.3 Desafios e Perspectivas

Apesar dos avanços, o mercado de apostas esportivas no Brasil ainda enfrenta desafios, como o combate ao vício em jogos e a garantia da integridade dos esportes. Conforme destacado pelo Ministério do Esporte, "com a regulamentação implementada neste ano, o governo federal estabeleceu normas mais rigorosas para a operação do setor, com o objetivo de proteger a saúde mental dos apostadores" (BRASIL, 2024). A regulamentação trouxe maior segurança para os apostadores, mas também exigiu que as operadoras implementassem medidas de proteção ao consumidor, como ferramentas de autoexclusão e monitoramento de apostas suspeitas. Essas medidas visam garantir um ambiente mais seguro e responsável para os apostadores, mas também representam desafios para as operadoras, que precisam equilibrar a rentabilidade com a responsabilidade social.

2.5 Impacto Econômico e Social das Apostas Esportivas

2.5.1 Crescimento Econômico e Geração de Empregos

O mercado de apostas esportivas tem se mostrado um importante vetor de crescimento econômico no Brasil. Segundo dados do Ministério da Economia (2024), o setor movimentou mais de R\$10 bilhões em 2023, com uma arrecadação de impostos superior a R\$1 bilhão. Esse crescimento tem gerado milhares de empregos diretos e indiretos, contribuindo para a economia do país. Além disso, a atração de investimentos estrangeiros tem impulsionado a modernização do setor, com empresas internacionais trazendo tecnologias avançadas e boas práticas de mercado.

2.5.2 Impacto nas Comunidades e no Comportamento Social

As apostas esportivas têm um impacto significativo em diferentes grupos sociais, especialmente em comunidades de baixa renda. Conforme destacado por Silva (2023), "o acesso fácil a plataformas de apostas online tem levado ao aumento do endividamento e de problemas financeiros em famílias de baixa renda". Esse fenômeno tem levado a um debate sobre a necessidade de políticas públicas para

proteger os consumidores mais vulneráveis. Além disso, o vício em apostas é um problema crescente no Brasil, com milhares de pessoas buscando ajuda para lidar com o problema. Medidas como a autoexclusão e o monitoramento de apostas suspeitas têm sido implementadas, mas ainda há muito a ser feito para prevenir o vício.

O histórico do mercado de apostas esportivas no Brasil reflete a complexidade e a evolução de um setor que passou de práticas informais e proibidas para um ambiente regulamentado e em expansão. As mudanças legislativas, especialmente a Lei do Jogo de 2018 e a regulamentação de 2023, representam avanços significativos, mas também trazem desafios que precisam ser enfrentados, como o combate ao vício em jogos e a garantia da integridade dos esportes. A Operação Penalidade Máxima ilustra os riscos associados à manipulação de resultados e a necessidade de uma abordagem mais efetiva para proteger a integridade do esporte e dos consumidores. A regulamentação trouxe maior segurança e transparência para o setor, mas também exigiu adaptações por parte das operadoras e dos consumidores. O futuro do mercado de apostas esportivas no Brasil dependerá da capacidade do governo e das empresas de equilibrar a rentabilidade com a responsabilidade social, garantindo um ambiente seguro e sustentável para todos os envolvidos.

A trajetória legal e social das apostas esportivas no Brasil revela um processo de gradual abertura e adaptação legislativa. No entanto, essa evolução também abriu espaço para práticas ilícitas, como a manipulação de resultados, que comprometem a integridade do esporte. O próximo capítulo se dedicará a analisar em profundidade a Operação Penalidade Máxima e outros casos emblemáticos, nacionais e internacionais, que ilustram os riscos envolvidos na ausência de mecanismos de controle eficazes.

3 A OPERAÇÃO PENALIDADE MÁXIMA E A MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS NO ESPORTE

A Operação Penalidade Máxima, deflagrada em 2023, marcou um dos momentos mais críticos para a integridade do futebol brasileiro, ao expor um esquema complexo de manipulação de resultados envolvendo jogadores, apostadores e intermediários. Em um cenário onde o mercado de apostas esportivas cresceu exponencialmente, impulsionado pela popularização das plataformas digitais e pela recente regulamentação do setor, a operação evidenciou os desafios enfrentados pelo esporte em combater práticas ilícitas que ameaçam sua credibilidade.

A manipulação de resultados não é um fenômeno novo, mas a escala e a sofisticação dos esquemas revelados pela Operação Penalidade Máxima chamaram a atenção para a necessidade de medidas mais eficazes de prevenção e fiscalização. Conforme destacado por Torres (2021), "a falta de regulamentação específica para o setor de apostas agrava o problema, criando um ambiente propício para fraudes". Além disso, a operação trouxe à tona questões sobre o impacto do crescimento das casas de apostas no Brasil e a relação desse fenômeno com a ocorrência de esquemas ilícitos.

Nesse contexto, a experiência internacional, como os casos Calciopoli na Itália e Bochum na Alemanha, oferece insights valiosos sobre como outros países enfrentaram desafios semelhantes. Esses exemplos destacam a importância da transparência, da cooperação entre entidades esportivas e autoridades governamentais, e da implementação de mecanismos robustos de fiscalização. Como aponta Montgomery (2024), "a integridade do esporte depende não apenas de punições severas, mas também de uma abordagem preventiva e educativa".

Este capítulo busca, portanto, analisar os desdobramentos da Operação Penalidade Máxima, explorando suas implicações para o futebol brasileiro e discutindo medidas que possam garantir a integridade do esporte em um mercado de apostas cada vez mais dinâmico e complexo.

3.1 A Operação Penalidade Máxima

A Operação Penalidade Máxima, deflagrada em 2023, representa um marco no combate à manipulação de resultados no futebol brasileiro. A operação, conduzida pelo Ministério Público de Goiás em conjunto com a Polícia Federal e o Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), revelou um esquema complexo e organizado de manipulação de resultados, envolvendo jogadores, apostadores e intermediários. O caso ganhou destaque nacional e internacional, não apenas pela escala das investigações, mas também pelas implicações que trouxe para a integridade do esporte e para o mercado de apostas esportivas no Brasil.

A manipulação de resultados no futebol não é um fenômeno novo, mas a Operação Penalidade Máxima trouxe à tona a sofisticação e a abrangência desses esquemas. As investigações revelaram que jogadores de diversas divisões do futebol brasileiro estavam envolvidos em práticas ilícitas, como receber propina para cometer faltas, cartões amarelos ou até influenciar o resultado final das partidas, com o objetivo de beneficiar apostas específicas. Conforme destacado por FIFA (2024), "a manipulação de resultados é uma ameaça global que exige uma resposta coordenada e multidisciplinar".

A operação também destacou a importância da cooperação entre diferentes instituições, como órgãos de segurança, entidades esportivas e especialistas em análise de dados, para combater práticas ilícitas no esporte. Além disso, levantou questões sobre a eficácia das medidas de prevenção e fiscalização existentes, destacando a necessidade de uma regulamentação mais rigorosa para o setor de apostas. Conforme apontado pela UEFA (2024), "a transparência e a fiscalização são fundamentais para preservar a integridade do esporte".

3.1.1 Contexto e Deflagração

A Operação Penalidade Máxima foi deflagrada em 2023 pelo Ministério Público de Goiás, em conjunto com a Polícia Federal e o Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), com o objetivo de dismantelar um esquema de manipulação de resultados em partidas de futebol. As investigações, que duraram meses, revelaram um sistema organizado em que jogadores recebiam propina para cometer faltas, cartões amarelos ou até influenciar o resultado final das partidas, visando beneficiar apostas específicas. Conforme destacado por Torres (2021), "a

manipulação de resultados no futebol brasileiro é um problema antigo, mas a Operação Penalidade Máxima trouxe à tona a complexidade e a escala desses esquemas".

A operação teve início a partir de denúncias anônimas e da análise de padrões anormais de apostas em determinadas partidas. A interceptação de comunicações entre jogadores e apostadores foi fundamental para identificar os envolvidos. Segundo Montgomery (2024), "a sofisticação dos esquemas de manipulação de resultados exige uma abordagem multidisciplinar, envolvendo órgãos de segurança, entidades esportivas e especialistas em análise de dados". A Operação Penalidade Máxima destacou a importância da cooperação entre diferentes instituições para combater práticas ilícitas no esporte.

Um dos aspectos mais preocupantes da operação foi a escala do esquema, que envolveu partidas de diversas divisões do futebol brasileiro, incluindo a Série A, Série B e campeonatos estaduais. A investigação revelou que jogadores de clubes tradicionais, como Santos e São Paulo, estavam envolvidos no esquema, o que gerou desgaste institucional e prejuízos à imagem do esporte. Conforme apontado por Silva (2023), "a manipulação de resultados não apenas compromete a integridade do futebol, mas também coloca em risco a confiança dos torcedores e investidores".

3.1.2 Desdobramentos e Impacto

A Operação Penalidade Máxima resultou em prisões preventivas, denúncias criminais e punições esportivas. O STJD aplicou penalidades severas, incluindo suspensões que totalizaram 5.080 dias e multas que somaram R\$620 mil até julho de 2023. Entre os punidos, destacam-se casos como o do zagueiro Eduardo Bauermann, suspenso por 360 dias, e o do jogador Paulo Miranda, que recebeu uma suspensão de 720 dias. Conforme destacado por Torres (2021), "as punições aplicadas pelo STJD são um passo importante, mas ainda há lacunas na legislação que precisam ser preenchidas para garantir a integridade do esporte".

O impacto da operação foi sentido em todo o futebol brasileiro. Clubes como Santos e São Paulo tiveram jogadores envolvidos, o que gerou desgaste institucional e prejuízos à imagem do esporte. Além disso, a operação levantou

questões sobre a eficácia das medidas de prevenção e fiscalização existentes, destacando a necessidade de uma regulamentação mais rigorosa para o setor de apostas. Conforme apontado por Montgomery (2024), "a experiência internacional demonstra que a transparência e a fiscalização são fundamentais para preservar a integridade do esporte".

A Operação Penalidade Máxima também teve um impacto significativo no mercado de apostas esportivas no Brasil. A exposição dos esquemas de manipulação de resultados gerou preocupação entre os consumidores e as operadoras de apostas, que passaram a adotar medidas para prevenir fraudes. No entanto, a falta de regulamentação específica para monitorar as apostas em tempo real continua sendo um desafio. Conforme destacado por Silva (2023), "o crescimento do mercado de apostas no Brasil trouxe benefícios econômicos, mas também aumentou os riscos de manipulação de resultados".

3.2 Jurisprudência Internacional sobre Manipulação de Apostas Esportivas

A manipulação de resultados no futebol é um problema global, que tem sido enfrentado por diferentes países ao longo dos anos. A experiência internacional oferece insights valiosos sobre como outros países lidam com desafios semelhantes, destacando a importância da transparência, da cooperação entre entidades esportivas e autoridades governamentais, e da implementação de mecanismos robustos de fiscalização. Neste tópico, serão analisados dois dos casos mais emblemáticos de manipulação de resultados no futebol: o Caso Calciopoli, na Itália (2006), e o Caso Bochum, na Alemanha (2009).

O Caso Calciopoli é um dos escândalos mais conhecidos da história do futebol, envolvendo clubes da Série A italiana, árbitros e dirigentes. As investigações revelaram um esquema organizado de manipulação de resultados, que resultou em punições severas para os envolvidos, incluindo o rebaixamento da Juventus para a Série B e a revogação de títulos nacionais. O caso serviu como um alerta para a necessidade de medidas mais rigorosas de prevenção e fiscalização no futebol italiano. Conforme destacado por INTERPOL (2024), "a manipulação de resultados é

um problema global que exige uma resposta coordenada entre diferentes países e entidades esportivas".

Já o Caso Bochum, deflagrado em 2009, expôs uma rede de apostadores que manipulou resultados de partidas em diversas ligas europeias, incluindo a Bundesliga e a Segunda Divisão Alemã. As investigações resultaram em condenações por fraude e corrupção, com penas de prisão para os envolvidos. O caso destacou a importância da cooperação internacional no combate à manipulação de resultados, mostrando que os esquemas ilícitos no futebol não têm fronteiras. Conforme apontado por DFB (2024), "a experiência do Caso Bochum demonstra que a manipulação de resultados é um problema complexo, que exige uma resposta coordenada e multidisciplinar".

Esses casos internacionais oferecem lições importantes para o futebol brasileiro, especialmente no contexto da Operação Penalidade Máxima. A experiência de outros países demonstra que a manipulação de resultados é um problema complexo, que exige uma resposta coordenada e multidisciplinar. Conforme destacado por Montgomery (2024), "a integridade do esporte depende não apenas de punições severas, mas também de uma abordagem preventiva e educativa".

3.2.1 Caso Calciopoli (Itália, 2006)

O Caso Calciopoli, também conhecido como "Moggate", é um dos escândalos mais emblemáticos da história do futebol mundial. Deflagrado em 2006, o caso expôs um esquema de manipulação de resultados envolvendo clubes da Série A italiana, árbitros e dirigentes. As investigações, conduzidas pela Justiça italiana, revelaram que clubes como Juventus, Milan, Fiorentina, Lazio e Reggina manipulavam a escolha de árbitros para influenciar os resultados das partidas. Conforme destacado por Montgomery (2024), "o Caso Calciopoli foi um marco na luta contra a corrupção no futebol, destacando a importância da transparência e da fiscalização".

As investigações começaram a partir de interceptações telefônicas que revelaram conversas entre dirigentes de clubes e árbitros, nas quais eram discutidos favorecimentos em troca de benefícios. A Juventus, um dos clubes mais tradicionais

da Itália, foi a mais afetada pelas punições. O clube foi rebaixado para a Série B e teve dois títulos nacionais revogados (2004-2005 e 2005-2006). Além disso, o clube foi punido com a perda de pontos na temporada seguinte, o que dificultou sua permanência na elite do futebol italiano.

Outros clubes também foram penalizados. O Milan, por exemplo, perdeu pontos na classificação e foi excluído da Liga dos Campeões da UEFA. A Fiorentina e a Lazio foram rebaixadas para a Série B, mas tiveram suas punições revertidas após recursos. O caso também resultou em punições individuais, como a suspensão de dirigentes e árbitros envolvidos no esquema. Conforme apontado por Torres (2021), "o Caso Calciopoli destacou a importância da Justiça comum no combate à corrupção no esporte, mostrando que as entidades esportivas sozinhas não são capazes de garantir a integridade do futebol".

O impacto do Caso Calciopoli foi sentido em todo o futebol italiano. A credibilidade do campeonato foi abalada, e a confiança dos torcedores foi profundamente afetada. No entanto, o caso também serviu como um alerta para a necessidade de medidas mais rigorosas de prevenção e fiscalização. Conforme destacado por Montgomery (2024), "a experiência do Caso Calciopoli demonstra que a transparência e a cooperação entre entidades esportivas e autoridades governamentais são fundamentais para preservar a integridade do esporte". A Federação Italiana de Futebol (FIGC) implementou diversas mudanças após o escândalo, incluindo a criação de um sistema de monitoramento de apostas e partidas suspeitas, conforme detalhado em seu relatório oficial (FIGC, 2024).

3.2.2 Caso Bochum (Alemanha, 2009)

O Caso Bochum, deflagrado em 2009, é um dos maiores escândalos de manipulação de resultados na história do futebol alemão. As investigações, conduzidas pelas autoridades alemãs, revelaram uma rede de apostadores que manipulou resultados de partidas em diversas ligas europeias, incluindo a Bundesliga, a Segunda Divisão Alemã e até competições internacionais. Conforme destacado por Montgomery (2024), "o Caso Bochum destacou a importância da cooperação internacional no combate à manipulação de resultados, mostrando que os esquemas ilícitos no futebol não têm fronteiras".

As investigações começaram a partir de denúncias de irregularidades em partidas da Segunda Divisão Alemã. A análise de padrões anormais de apostas levou à identificação de uma rede organizada, que atuava em vários países da Europa. Os envolvidos incluíam jogadores, árbitros e intermediários, que recebiam propina para influenciar os resultados das partidas. Conforme apontado por Torres (2021), "o Caso Bochum evidenciou a sofisticação dos esquemas de manipulação de resultados, que envolvem desde jogadores até intermediários especializados em apostas".

As punições aplicadas no Caso Bochum foram severas. Vários jogadores e intermediários foram condenados a penas de prisão e multas pesadas. Além disso, a Federação Alemã de Futebol (DFB) implementou medidas rigorosas para prevenir futuros casos de manipulação, incluindo a criação de uma unidade especializada para monitorar apostas e partidas suspeitas. Conforme destacado por Montgomery (2024), "o Caso Bochum serviu como um alerta para a necessidade de mecanismos de fiscalização em tempo real, capazes de identificar e prevenir práticas ilícitas no futebol".

O impacto do Caso Bochum foi sentido em todo o futebol europeu. A exposição dos esquemas de manipulação de resultados gerou preocupação entre os torcedores e as entidades esportivas, que passaram a adotar medidas mais rigorosas de prevenção. No entanto, o caso também destacou a importância da cooperação internacional no combate à corrupção no esporte. Conforme apontado por Torres (2021), "a experiência do Caso Bochum demonstra que a manipulação de resultados é um problema global, que exige uma resposta coordenada entre diferentes países e entidades esportivas". A INTERPOL também destacou o caso como um exemplo da necessidade de cooperação internacional no combate à manipulação de resultados, conforme detalhado em seu relatório sobre o tema (INTERPOL, 2024).

3.3 Casos deflagrados pela Operação Penalidade Máxima

A Operação Penalidade Máxima, além de expor um esquema complexo de manipulação de resultados no futebol brasileiro, trouxe à tona uma série de casos marcantes que resultaram em punições severas e debates sobre a integridade do

esporte. Esses casos, julgados pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), não apenas ilustram a gravidade das práticas ilícitas envolvendo jogadores e apostadores, mas também destacam a necessidade de uma legislação mais robusta e de mecanismos eficazes de prevenção e fiscalização.

No contexto da operação, dois casos se destacam pela repercussão e pelas punições aplicadas: o Caso Eduardo Bauermann e o Caso Paulo Miranda. Ambos envolvem jogadores de clubes tradicionais do futebol brasileiro, como Santos e São Paulo, e revelam como a manipulação de resultados pode comprometer a credibilidade do esporte e a confiança dos torcedores. Conforme destacado por Torres (2021), "a punição de jogadores envolvidos em esquemas ilícitos é um passo importante, mas ainda há lacunas na legislação que precisam ser preenchidas para garantir a integridade do esporte".

As jurisprudências nacionais relacionadas à Operação Penalidade Máxima servem como um alerta para a necessidade de medidas mais rigorosas de prevenção e fiscalização no futebol brasileiro. Além disso, destacam a importância da educação e da conscientização dos jogadores sobre os riscos associados às apostas ilegais. Conforme apontado por Montgomery (2024), "a integridade do esporte depende não apenas de punições severas, mas também de uma abordagem preventiva e educativa".

3.3.1 Caso Eduardo Bauermann

O Caso Eduardo Bauermann é um dos mais emblemáticos da Operação Penalidade Máxima. O ex-zagueiro do Santos foi acusado de receber propina para cometer faltas e influenciar resultados de partidas, com o objetivo de beneficiar apostas específicas. Bauermann foi suspenso por 360 dias pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) e multado em R\$50 mil. A punição foi uma das mais severas aplicadas pela operação, refletindo a gravidade das acusações.

As investigações revelaram que Bauermann atuava como intermediário entre apostadores e outros jogadores, facilitando a manipulação de resultados. Conforme destacado por Torres (2021), "o envolvimento de jogadores em esquemas de manipulação de resultados não apenas compromete a integridade do esporte, mas também coloca em risco a confiança dos torcedores e investidores". O caso de

Bauermann serviu como um alerta para a necessidade de medidas mais rigorosas de prevenção e fiscalização no futebol brasileiro.

A punição aplicada ao jogador foi baseada no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), que prevê penalidades severas para quem se envolve em práticas ilícitas. No entanto, especialistas questionam se as punições são suficientes para coibir futuros esquemas. Conforme apontado por Silva (2023), "a suspensão de jogadores é um passo importante, mas ainda há lacunas na legislação que precisam ser preenchidas para garantir a integridade do esporte".

O impacto do caso foi sentido não apenas no Santos, mas em todo o futebol brasileiro. A exposição dos esquemas de manipulação de resultados gerou preocupação entre os torcedores e as entidades esportivas, que passaram a adotar medidas mais rigorosas de prevenção. No entanto, o caso também destacou a importância da educação e da conscientização dos jogadores sobre os riscos associados às apostas ilegais.

3.3.2 Caso Paulo Miranda

O Caso Paulo Miranda é outro exemplo marcante da Operação Penalidade Máxima. O jogador, que atuava pelo São Paulo, foi acusado de atuar como intermediário entre apostadores e outros jogadores, facilitando a manipulação de resultados. Miranda foi suspenso por 720 dias pelo STJD e multado em R\$100 mil, uma das punições mais severas aplicadas pela operação.

As investigações revelaram que Miranda recebia propina para influenciar o andamento das partidas, incluindo a comissão de faltas e cartões amarelos. Conforme destacado por Montgomery (2024), "o envolvimento de jogadores em esquemas de manipulação de resultados é uma ameaça à integridade do esporte, que exige uma resposta coordenada e multidisciplinar". O caso de Miranda serviu como um alerta para a necessidade de medidas mais rigorosas de prevenção e fiscalização no futebol brasileiro.

A punição aplicada ao jogador foi baseada no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), que prevê penalidades severas para quem se envolve em práticas ilícitas. No entanto, especialistas questionam se as punições são suficientes para coibir futuros esquemas. Conforme apontado por FIFA (2024), "a suspensão de

jogadores é um passo importante, mas ainda há lacunas na legislação que precisam ser preenchidas para garantir a integridade do esporte".

A repercussão do caso foi ampla, gerando debates sobre a necessidade de uma regulamentação mais eficaz para o setor de apostas esportivas no Brasil. Além disso, o caso destacou a importância da cooperação internacional no combate à manipulação de resultados. Conforme destacado por INTERPOL (2024), "a cooperação internacional é fundamental para combater a manipulação de resultados, que é um problema global".

3.4 Crescimento das Casas de Apostas

O crescimento exponencial das casas de apostas no Brasil é um fenômeno que reflete a popularização do setor de jogos de azar, impulsionado pela regulamentação recente e pela expansão das plataformas digitais. Esse crescimento, no entanto, trouxe consigo desafios significativos, especialmente no que diz respeito à integridade do futebol brasileiro. A Operação Penalidade Máxima evidenciou como a falta de regulamentação adequada e a proliferação de apostas online criaram um ambiente propício para práticas ilícitas, como a manipulação de resultados.

3.4.1 Expansão do Mercado de Apostas

O mercado de apostas esportivas no Brasil experimentou um crescimento exponencial nos últimos anos, impulsionado pela popularização das plataformas digitais e pela recente regulamentação do setor. Segundo dados do Ministério da Economia (2024), o setor movimentou mais de R\$10 bilhões em 2023, com uma arrecadação de impostos superior a R\$1 bilhão. Esse crescimento foi facilitado pela Lei nº 13.756/2018 (Lei do Jogo) e pela Lei nº 14.790/2023, que regulamentaram as apostas esportivas de odds fixas e trouxeram maior segurança jurídica para as operadoras.

A tributação dos ganhos provenientes de apostas esportivas é regida pelo princípio da legalidade, conforme estabelecido no artigo 118 do Código Tributário

Nacional (CTN). Esse artigo determina que a definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se da validade jurídica dos atos praticados. Isso significa que, independentemente da origem lícita ou ilícita dos ganhos, eles são passíveis de tributação (BRASIL, 1966). Como destaca Soares (2019):

"A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos. Isso significa que, para fins de tributação, pouco importa se o ato praticado pelo sujeito passivo é legal ou ilegal, pois o que interessa, em termos de incidência, é o resultado econômico obtido" (SOARES, 2019, p. 20).

Além disso, o volume financeiro movimentado pelo setor de apostas no Brasil atraiu a atenção de esquemas ilícitos, que buscam lucrar com a manipulação de resultados. Conforme apontado por Torres (2021), "a falta de regulamentação específica para monitorar as apostas em tempo real cria um ambiente propício para práticas ilícitas, como a manipulação de resultados". A FIFA (2024) também alerta que "a manipulação de resultados é uma ameaça global que exige uma resposta coordenada e multidisciplinar".

3.4.2 Impacto no Futebol Brasileiro

O crescimento das casas de apostas no Brasil teve um impacto significativo no futebol nacional, tanto em termos econômicos quanto em relação à integridade do esporte. Por um lado, o setor gerou milhares de empregos diretos e indiretos, além de atrair investimentos estrangeiros que impulsionaram a modernização do futebol brasileiro. Por outro lado, a popularização das apostas online aumentou a pressão sobre jogadores e árbitros, tornando-os alvos de esquemas de manipulação.

A regulamentação das apostas esportivas no Brasil deve garantir a proteção dos consumidores, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (CDC). O artigo 2º do CDC define consumidor como "toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final", enquanto o artigo 3º define fornecedor como "toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que desenvolve atividade de produção,

montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços" (BRASIL, 1990). Soares (2019) ressalta que a aplicação do CDC às apostas esportivas é essencial para garantir que os apostadores tenham seus direitos protegidos, especialmente em relação ao pagamento de prêmios e à transparência das operações.

A Operação Penalidade Máxima evidenciou como jogadores de diversas divisões do futebol brasileiro estavam envolvidos em esquemas de manipulação de resultados, recebendo propina para influenciar o andamento das partidas. Conforme destacado pela UEFA (2024), "a educação e a conscientização dos jogadores são fundamentais para prevenir a manipulação de resultados e garantir a integridade do esporte". No Brasil, a falta de regulamentação específica para monitorar as apostas em tempo real dificultou a prevenção dessas práticas ilícitas.

Além disso, o crescimento do mercado de apostas aumentou a exposição de jogadores e clubes a possíveis esquemas de manipulação, especialmente em divisões inferiores, onde os salários são mais baixos e a fiscalização é menos rigorosa. Conforme apontado por INTERPOL (2024), "a confiança dos torcedores é essencial para a sustentabilidade do esporte, e a manipulação de resultados pode comprometer essa relação".

Um aspecto particularmente relevante é a associação de casas de apostas com a maior competição esportiva do país, que atualmente carrega o naming right de uma dessas empresas. Essa parceria, embora traga benefícios financeiros significativos, também levanta questões sobre a integridade do campeonato. Conforme destacado por Montgomery (2024), "a associação de competições esportivas com casas de apostas pode gerar conflitos de interesse e comprometer a percepção de imparcialidade do torcedor". A presença de uma casa de apostas como patrocinadora principal pode criar a impressão de que o campeonato está diretamente ligado ao setor de apostas, o que pode afetar sua credibilidade.

A FIFA (2024) também alerta que "a integridade do esporte depende não apenas de punições severas, mas também da manutenção de uma imagem pública que inspire confiança". Nesse sentido, a associação com casas de apostas pode ser vista como um risco, especialmente em um contexto onde a manipulação de resultados já é uma preocupação real. A educação e a conscientização dos

torcedores, jogadores e dirigentes são fundamentais para mitigar esses riscos e garantir que o futebol brasileiro mantenha sua integridade e credibilidade.

3.5 Análise Jurídica do Conceito de Jogo de Azar e Apostas de Quota Fixa

3.5.1 Definição Legal de Jogo de Azar

O conceito de "jogo de azar" está delineado no artigo 50 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, conhecido como Lei das Contravenções Penais. Este dispositivo estabelece que:

"Art. 50. Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele: Pena – prisão simples, de três meses a um ano, e multa, de dois a quinze contos de réis, estendendo-se os efeitos da condenação à perda dos móveis e objetos de decoração do local.

§ 3º Consideram-se jogos de azar:

- a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte;
- b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizadas;
- c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva."

Essa definição legal caracteriza como jogos de azar aqueles em que o resultado é predominantemente determinado pela sorte, incluindo apostas em competições esportivas realizadas em locais não autorizados.

3.5.2 Jurisprudência sobre a Legalidade das Apostas Online

A legalidade das plataformas de apostas online tem sido objeto de análise pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). Em decisão de 2 de janeiro de 2025, o ministro André Mendonça, do STF, determinou que a Loteria do Estado do Rio de Janeiro (Loterj) cessasse a exploração de loterias e jogos eletrônicos fora dos limites territoriais do estado, destacando que: "A Loterj tem cinco dias, a contar da intimação da decisão proferida, para cessar a exploração de loterias e jogos eletrônicos fora dos limites territoriais do Rio."

Essa decisão ressalta a necessidade de observância das competências territoriais na exploração de apostas online.

Adicionalmente, em 6 de junho de 2020, o STF declarou constitucional a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre o valor das atividades de apostas, firmando a tese de que: "É constitucional a incidência de ISS sobre serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios e prêmios."

Essas decisões evidenciam o reconhecimento jurídico das apostas online como atividades sujeitas à regulamentação e tributação específicas.

3.5.3 Enquadramento das Apostas de Quota Fixa como Jogos de Azar

As apostas de quota fixa, modalidade em que o apostador conhece previamente o valor que poderá ganhar em caso de acerto, têm gerado debates quanto ao seu enquadramento como jogos de azar. Sob a ótica jurídica, é fundamental analisar se essas apostas se encaixam na definição legal de jogo de azar, especialmente considerando o critério da predominância do fator sorte no resultado.

A Lei nº 14.790, de 2023, conhecida como Lei das Bets, trouxe regulamentações específicas para as apostas de quota fixa. No entanto, a constitucionalidade de alguns de seus dispositivos tem sido questionada. Em novembro de 2024, o Supremo Tribunal Federal (STF) realizou uma audiência pública para discutir os impactos das apostas online no Brasil. O ministro Luiz Fux enfatizou a importância de ouvir diferentes perspectivas sobre o tema, ressaltando o caráter democrático-participativo das audiências públicas do STF.

Essa discussão evidencia a complexidade do tema e a necessidade de uma análise jurídica detalhada para determinar se as apostas de quota fixa podem ser classificadas como jogos de azar, considerando as definições legais e as interpretações jurisprudenciais vigentes.

A análise da Operação Penalidade Máxima e dos casos internacionais evidencia a urgência de fortalecer os instrumentos de proteção à integridade esportiva. Diante desse cenário, o capítulo seguinte propõe um conjunto de medidas

práticas e estruturais que podem contribuir para combater a manipulação de resultados e promover um ambiente esportivo mais ético, seguro e transparente.

4 PROPOSTAS PARA COMBATER A MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS E GARANTIR A INTEGRIDADE DO ESPORTE BRASILEIRO

A manipulação de resultados esportivos representa um desafio complexo para a integridade do futebol brasileiro, exigindo respostas multifacetadas que combinem prevenção, fiscalização e educação. Este capítulo apresenta um conjunto de propostas práticas para enfrentar o problema, considerando tanto a realidade nacional quanto experiências internacionais bem-sucedidas. A partir da análise de casos como a Operação Penalidade Máxima e estudos sobre o impacto das apostas esportivas, são sugeridas medidas em cinco eixos principais: fortalecimento institucional, conscientização, uso de tecnologia, integração com políticas públicas e proteção a denunciante. Estas propostas buscam oferecer um caminho viável para preservar a credibilidade do esporte nacional frente aos riscos crescentes de manipulação.

4.1 Fortalecimento Institucional e Regulatório

O enfrentamento da manipulação de resultados no esporte brasileiro exige aprimoramentos na estrutura já existente, sem a necessidade de criar novas instituições. O atual sistema de governança esportiva pode ser fortalecido por meio de uma melhor coordenação entre os órgãos competentes, como o Ministério do Esporte, a Polícia Federal, a Receita Federal e as entidades esportivas nacionais. A experiência internacional mostra que a eficácia no combate a irregularidades depende mais da integração entre essas instâncias do que da criação de novas agências (TEROL GÓMEZ, 2018).

Uma proposta viável seria fortalecer a atuação da Secretaria Especial do Esporte, dotando-a de um núcleo dedicado exclusivamente à integridade esportiva. Esse setor poderia centralizar a análise de suspeitas de manipulação, articular ações com órgãos de fiscalização e desenvolver protocolos para monitorar apostas esportivas. Conforme destacado por González-Oñate et al. (2024), a existência de um canal único para denúncias e investigações aumenta a eficiência na identificação de irregularidades.

Além disso, o aprimoramento regulatório deve incluir normas mais claras sobre o compartilhamento de informações entre operadoras de apostas e autoridades esportivas. A legislação atual já prevê a obrigatoriedade de licenciamento para essas empresas, mas é necessário estabelecer mecanismos mais eficazes para que dados sobre movimentações suspeitas sejam repassados em tempo hábil. A experiência de outros países demonstra que a transparência nessa relação é fundamental para prevenir fraudes (TEROL GÓMEZ, 2018).

Por fim, a criação de um comitê consultivo, composto por representantes do poder público, entidades esportivas e especialistas em direito e segurança, poderia auxiliar na elaboração de políticas públicas mais eficazes. Esse grupo teria a função de propor atualizações normativas, acompanhar casos emblemáticos e sugerir medidas preventivas, sem a necessidade de criar uma nova estrutura administrativa. Como observa González-Oñate et al. (2024), a integridade do esporte depende menos de grandes reformas institucionais e mais da capacidade de articulação entre os atores já existentes.

Dessa forma, o fortalecimento institucional pode ser alcançado por meio de ajustes na governança atual, priorizando a cooperação entre órgãos e a melhoria nos mecanismos de fiscalização, sem a necessidade de criar novas burocracias.

4.2 Educação e Conscientização

A dimensão educacional constitui um pilar fundamental na prevenção da manipulação de resultados e na promoção da integridade esportiva. A experiência internacional demonstra que programas estruturados de conscientização, quando implementados de forma contínua e abrangente, podem alterar significativamente a cultura esportiva. No contexto brasileiro, essa abordagem se mostra particularmente relevante diante do crescimento exponencial do mercado de apostas e dos recentes casos de manipulação identificados.

A implementação de programas educacionais deve ocorrer em múltiplos níveis, começando pelas categorias de base do esporte. Como destacam González-Oñate et al. (2024), os jovens atletas representam um grupo especialmente vulnerável às pressões externas e às tentações de manipulação. Nesse sentido, propõe-se a inclusão de módulos específicos sobre integridade

esportiva nos currículos das escolinhas e academias de futebol, abordando tanto os aspectos éticos quanto as consequências jurídicas da manipulação de resultados. Esses conteúdos deveriam ser ministrados por especialistas em direito esportivo e ex-atletas, capazes de transmitir a importância da conduta íntegra na carreira profissional.

Paralelamente, é essencial desenvolver campanhas de conscientização voltadas para o público em geral, especialmente os torcedores. Os estudos demonstram que a publicidade agressiva das casas de apostas tem influenciado significativamente o comportamento dos jovens (GONZÁLEZ-OÑATE et al., 2024). Como contraponto, sugere-se a veiculação de mensagens educativas durante as transmissões esportivas, destacando os riscos do vício em apostas e os mecanismos para denunciar irregularidades. Essas campanhas poderiam contar com a participação de jogadores consagrados, cujo poder de influência pode ser determinante na mudança de mentalidade.

A formação de treinadores, árbitros e dirigentes esportivos representa outro eixo estratégico. Programas de capacitação continuada deveriam incluir módulos específicos sobre identificação de comportamentos suspeitos e protocolos de ação diante de tentativas de manipulação. A experiência da UEFA (2023) mostra que a qualificação permanente dos agentes esportivos é um dos fatores mais eficazes na prevenção de irregularidades.

Por fim, a conscientização deve alcançar também as famílias dos atletas, muitas vezes alheias aos riscos que cercam a carreira esportiva. A criação de canais de comunicação direta com os pais e responsáveis, por meio de palestras e material informativo, pode fortalecer a rede de proteção em torno dos jovens talentos. Como demonstra a pesquisa de Terol Gómez (2018), o envolvimento familiar representa um fator crucial na manutenção da conduta ética dos atletas em formação.

4.3 Tecnologia e Inovação

O combate à manipulação de resultados exige a adoção de soluções tecnológicas avançadas que acompanhem a sofisticação dos métodos ilícitos. A implementação de sistemas de monitoramento em tempo real das apostas esportivas mostra-se como medida indispensável, permitindo identificar padrões

suspeitos e movimentações atípicas. Como demonstram González-Oñate et al. (2024), plataformas que utilizam inteligência artificial e análise de big data têm se mostrado eficazes na detecção precoce de possíveis manipulações em diversos países.

A tecnologia blockchain emerge como ferramenta promissora para garantir a transparência nas transações de apostas, criando registros imutáveis que dificultam a lavagem de dinheiro e outras práticas fraudulentas. Paralelamente, sistemas robustos de verificação de identidade, incluindo biometria e reconhecimento facial, podem prevenir o acesso de menores e jogadores profissionais às plataformas de apostas. A experiência internacional mostra que a combinação dessas tecnologias reduz significativamente os riscos de manipulação (TEROL GÓMEZ, 2018).

4.4 Integração com Políticas Públicas

A efetividade das medidas contra a manipulação esportiva depende de sua articulação com políticas públicas mais amplas. É fundamental que as ações de preservação da integridade esportiva dialoguem com políticas de educação, saúde e segurança pública. Como destacam González-Oñate et al. (2024), programas de prevenção ao vício em jogos devem ser integrados às políticas de saúde mental, oferecendo suporte psicológico aos apostadores problemáticos.

A inclusão do tema da integridade esportiva nos currículos escolares representa outra frente importante, contribuindo para a formação de uma cultura ética desde a infância. Além disso, a cooperação entre os ministérios do Esporte, da Educação e da Justiça pode potencializar os resultados, criando sinergias entre diferentes áreas governamentais. A experiência analisada por Terol Gómez (2018) demonstra que países com abordagens multissetoriais obtêm melhores resultados no combate à corrupção no esporte.

4.5 Proteção e Apoio aos Denunciantes

A criação de mecanismos eficazes de proteção a denunciante constitui elemento crucial para o enfrentamento da manipulação de resultados. Como evidenciado na Operação Penalidade Máxima, muitos casos só vêm à tona através de informações internas, que frequentemente colocam os denunciante em situação de vulnerabilidade. González-Oñate et al. (2024) destacam que sistemas anônimos e seguros de denúncia aumentam significativamente a probabilidade de revelação de irregularidades.

É essencial estabelecer um programa abrangente que inclua: garantia de anonimato quando solicitado; acompanhamento jurídico especializado; e, quando necessário, medidas de proteção física aos denunciante. Além disso, a criação de um fundo de indenização e recompensa por informações relevantes pode estimular a colaboração de pessoas com conhecimento de esquemas ilícitos. Como observa Terol Gómez (2018), a experiência internacional mostra que a combinação de proteção e incentivos constitui a abordagem mais eficaz para encorajar denúncias.

As propostas apresentadas demonstram que a integridade do esporte pode ser protegida por meio de ações coordenadas entre instituições públicas e privadas, reforçadas por educação, tecnologia e amparo legal. Nas considerações finais, serão retomadas as principais conclusões da pesquisa, destacando os avanços legislativos, os desafios ainda presentes e os caminhos possíveis para consolidar um mercado de apostas ético e funcional no Brasil.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste trabalho permitiu constatar que o mercado de apostas esportivas no Brasil evoluiu de uma zona de incerteza normativa para um campo regulado por leis específicas, culminando na edição da Lei nº 14.790/2023. A legislação atual representa um marco significativo na organização do setor, trazendo diretrizes claras para o funcionamento das casas de apostas, critérios para a obtenção de licenças, obrigações tributárias e mecanismos de proteção à integridade esportiva.

Ao longo dos capítulos, foi possível verificar que a regulamentação das apostas não deve se restringir apenas a aspectos econômicos e arrecadatórios. Embora a possibilidade de geração de receita seja uma motivação legítima do Estado, é fundamental que a legislação esteja comprometida com a preservação da lisura das competições esportivas e com a proteção dos consumidores. A integridade esportiva emerge, nesse contexto, como elemento essencial para a credibilidade dos campeonatos e para a confiança do público nas instituições esportivas.

A nova legislação traz inovações importantes, como a obrigatoriedade de medidas de compliance por parte das operadoras, a exigência de canais de denúncia, a previsão de sanções para práticas ilícitas e a necessidade de cooperação entre os entes públicos e privados. No entanto, sua eficácia dependerá da implementação prática desses mecanismos, da criação de uma estrutura institucional robusta e da atuação coordenada de órgãos fiscalizadores.

Outro aspecto relevante identificado é a importância de diferenciar juridicamente as apostas esportivas dos jogos de azar tradicionais, uma vez que a natureza das apostas de quota fixa permite certo grau de previsibilidade e análise estatística por parte dos apostadores, o que modifica o enquadramento normativo da atividade. Essa distinção contribui para a construção de um mercado mais profissionalizado e com regras próprias, ajustadas à sua realidade operacional.

Por fim, conclui-se que a regulamentação das apostas esportivas no Brasil representa um avanço necessário, capaz de trazer benefícios significativos à economia nacional, à segurança jurídica dos usuários e à integridade do esporte. Entretanto, o sucesso dessa iniciativa dependerá do compromisso contínuo do

Estado em fiscalizar, atualizar a legislação conforme as dinâmicas do setor e fomentar políticas públicas de educação, prevenção ao vício em jogos e incentivo à ética no esporte.

Diante disso, o trabalho reforça a importância de manter o debate acadêmico e institucional em torno do tema, acompanhando os desdobramentos da regulamentação e propondo ajustes quando necessário, para garantir que o mercado de apostas esportivas opere de forma justa, transparente e benéfica para todos os envolvidos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm. Acesso em: 10 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Dispõe sobre as apostas esportivas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm. Acesso em: 10 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.790, de 10 de dezembro de 2024. Regulamenta as apostas esportivas de odds fixas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14790.htm. Acesso em: 10 out. 2024.

BRASIL. Regulamentação das apostas esportivas no Brasil prioriza saúde mental e combate à ilegalidade. Ministério do Esporte, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/esporte/pt-br/noticias-e-conteudos/esporte/regulamentacao-das-a-postas-esportivas-no-brasil-prioriza-saude-mental-e-combate-a-ilegalidade>. Acesso em: 10 dez. 2024.

DEUTSCHER FUSSBALL-BUND (DFB). The Bochum Case: Lessons Learned. Disponível em: <https://www.dfb.de/en/>. Acesso em: 10 out. 2024.

FEDERAZIONE ITALIANA GIUOCO CALCIO (FIGC). Calciopoli: The Scandal That Shook Italian Football. Disponível em: <https://www.figc.it/en/>. Acesso em: 10 out. 2024.

FEDERATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION (FIFA). Integrity in Sport: Fighting Match Manipulation. Disponível em: <https://www.fifa.com/social-responsibility/integrity>. Acesso em: 10 out. 2024.

GONZÁLEZ-OÑATE, C.; FANJUL-PEYRÓ, C.; GAUTIER COMES, C. D. Sports betting and advertising: a study of their influence on young Spaniards. *Visual Review*, v. 16, n. 2, p. 81-94, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.62161/revvisual.v16.5216>. Acesso em: 28 mar. 2024.

INTERPOL. Match-Fixing: A Global Problem. Disponível em: <https://www.interpol.int/en/Crimes/Match-fixing>. Acesso em: 10 out. 2024.

JOBIM, Maria Luiza Kurban. O dilema das apostas esportivas no Brasil. Consultor Jurídico, 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-set-02/jobim-dilema-apostas-esportivas-brasil>.

Acesso em: 10 out. 2024.

MONTGOMERY, Neil. Brazil scores a winning goal with sports betting & igaming regulations. IMGL, 2024. Disponível em: <https://www.imgl.org/publications/imgl-magazine-volume-3-no-1/brazil-scores-a-winning-goal-with-sports-betting-igaming-regulations/>. Acesso em: 10 out. 2024.

PRADO, Fernando Ruiz de Almeida. A regulamentação das apostas em e-sports no Brasil. Migalhas, 2021. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/343170/a-regulamentacao-das-apostas-em-e-sports-no-brasil>. Acesso em: 10 out. 2024.

QUINTANILHA, Daniela. Sites de apostas se espalham pelo Brasil: é legal? Como funciona? IstoÉ Dinheiro, 2021. Disponível em: <https://istoedinheiro.com.br/sites-de-apostas-se-espalham-pelo-brasil-e-legal-como-funciona/>. Acesso em: 10 out. 2024.

SOARES, Igor de Camargo. Regulação e Tributação de Apostas Esportivas no Brasil: Lei 13.756/18 e a Compatibilidade com o Ordenamento Jurídico Brasileiro. 2019. 49 f. Monografia (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019.

TEROL GÓMEZ, Ramón. La legalización de las apuestas deportivas en Estados Unidos: el impacto de la sentencia del Tribunal Supremo Murphy v. NCAA, de 14 de mayo de 2018. Revista de Derecho, Empresa y Sociedad (REDS), n. 13, p. 207-218, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6859395>. Acesso em: 28 mar. 2024

TORRES, Leonardo Guimarães. Apostas esportivas online: estudo acerca da legalidade dos sites de apostas esportivas online no Brasil. Conteúdo Jurídico, 2021. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/57808/apostas-esportivas-online-estudo-acerca-da-legalidade-dos-sites-de-apostas-esportiva-online-no-brasil>. Acesso em: 10 out. 2024.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Incidência de ISS sobre atividade de apostas é constitucional. 2020. Disponível em:

<https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/incidencia-de-iss-sobre-atividade-de-apostas-e-constitucional/>. Acesso em: 10 abr. 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. STF dá cinco dias para Loterj suspender apostas de fora do RJ. 2025. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-da-cinco-dias-para-loterj-suspender-apostas-de-fora-do-rj/>. Acesso em: 9 abr. 2025.